

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 3gmzcqea SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/05/2021 Indicação nº 2916/2021 Protocolo nº 4216/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Gilberto Cattani</p>		

INDICO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MAURO MENDES, COM CÓPIAS PARA O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, SR. MAURO CARVALHO, AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, SR. GILBERTO FIGUEIREDO, AO SECRETÁRIO DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA, SR. ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, E AO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS, A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DOS SERVIDORES DAS ÁREAS FINALÍSTICAS DO DETRAN-MT NA LISTA PRIORITÁRIA DE VACINAÇÃO PARA REABERTURA DOS TRABALHOS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Com esteio no Art. 160, Inc. III, do Regimento Interno (Res.-ALMT 677, de 20.12.2006, atualizada até a Res.-ALMT 6.812, de 13.08.2020) desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e indico a necessidade inclusão dos servidores das áreas finalísticas do DETRAN-MT na lista prioritária de vacinação para reabertura dos trabalhos no Estado de Mato Grosso, por suas CIRETRANS – Circunscrições Regionais de Trânsito.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender ao Ofício 258/2021/PRES/DETRAN/MT, de 27/04/2021, do Exmo. Presidente do DETRAN-MT, bem como inúmeros contatos de empresas de emplacamento, autoescolas, pessoas físicas que precisam fazer sua primeira habilitação ou renová-la, entre outros casos.

Já dura quase dois meses a suspensão dos trabalhos do DETRAN-MT, e por conseguinte, das CIRETRANS



municipais, ante a ausência de vacinação dos servidores públicos das áreas finalísticas.

Sabemos das preocupações da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, que desempenha um excepcional trabalho. Sabemos, também, da brilhante atuação de toda a estrutura do Ministério Público de Mato Grosso, em prol da sociedade mato-grossense. Não se desconhece das recomendações do Ministério da Saúde do Governo Federal, representada pela NOTA TÉCNICA No 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Ocorre que, desde a Ementa Constitucional nº 95, de 03 de dezembro de 2020, que acresceu os artigos 90-A, 90-B e 90-C na Constituição Estadual de Mato Grosso, os servidores públicos do órgão de trânsito estadual passaram a integrar a pasta da Segurança Pública do Estado, contemplando, por sua vez, a lista de prioridade na ordem da vacinação.

Tal medida possibilita o retorno dos essenciais trabalhos prestados pelo departamento estadual de trânsito, que se faz necessário para a retomada das movimentações econômicas nos municípios de Mato Grosso.

Certo do apoio dos demais parlamentares para aprovação da presente indicação, que trata fortes melhorias e desenvolvimento na região.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Maio de 2021

Gilberto Cattani
Deputado Estadual